



LEI Nº 732

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
2369103031.044 - Encargos com o Projeto de Capacitação e Desenvolvimento de Referência Técnica para o Sistema Construtivo em Gesso.	180.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	8.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>30.000</u>
TOTAL	180.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (R\$ 174.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R\$ 6.000,00) a seguir discriminada:

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
2369103032.075 - Encargos com a Manutenção do Centro de Aprendizagem de Artesanato em Gesso – Eng. Lesse Lins	6.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000
TOTAL	

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a complementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2008.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03